



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

A proposta em tela visa à alteração dos anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 18 de maio de 2017 que "aprova o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Andradas."

Embora tenha sido elaborada após sua apresentação à população e segmentos da sociedade civil para debates, com publicidade e amplo acesso a seus documentos e informações, conforme disposto no art. 40, § 4º, do Estatuto da Cidade, a presente alteração tem o escopo de atender a inúmeros questionamentos, dos munícipes e profissionais técnicos envolvidos na construção civil, relativos às taxas de ocupação e permeabilidade incidentes sobre a malha urbana do Município.

Ressaltamos que as mudanças trazidas no projeto de lei em pauta resultaram da deliberação do Comitê de Avaliação de Legislação, nomeado pela Portaria n.º 62 de 20 julho de 2018, que avaliou os questionamentos supracitados e elaborou os anexos da proposição na forma apresentada.

Mister salientar, ainda, que a proposta demonstra o compromisso com as ações de planejamento e gestão territorial visando o desenvolvimento sustentável da cidade, preservando, conservando e mantendo as áreas a serem protegidas, seja pela importância ambiental ou como patrimônio histórico-cultural.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Expostas, assim, as razões determinantes da proposta em pauta, submeto o tema a essa ilustre Casa de Leis e reitero os protestos de minha elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal

